



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 447/2025 - GAB

Lapa, 22 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 112/2025, que cria novo cargo público de provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
22/08/2025 15:12:01

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2486/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 16:02
Legislativo - PLO 114/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Cria novo cargo público de provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado novo Cargo Público de Provimento Efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto nos anexos I e II desta lei, os quais alteram os anexos II e IV da Lei nº 1773/2004, respectivamente.

Art. 2º - Ficam criadas as atribuições do cargo constante no Art. 1º, conforme disposto no anexo III desta lei, o qual altera o anexo I da Lei nº 4057/2023.

Art. 3º O vencimento do cargo criado por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do anexo III, da Lei nº 1773/2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 112 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊ NC.	C.B.O.
				10	40	Agente de Proteção e Defesa Civil	OPERACIONAL	A-01	5171-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
PARAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 – CENTRO - LAPA/PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2025 ÀS 15:12:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p3a9dfb8898258>





**ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 112, DE 22 DE AGOSTO
DE 2025**

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL	
NOME DO CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo	
EXIGENCIAS: Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5171-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





**ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 112 DE 22 DE AGOSTO DE
2025**

(ANEXO I - LEI Nº 4057/2023)

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1. Coordenar as ações de Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
2. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
3. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
4. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
5. Realizar vistorias em edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
6. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
7. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
8. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
9. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
10. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a lei municipal nº. 1773/2004 e 4057/2023, visando adequar a estrutura de cargos públicos de provimento efetivo desta prefeitura com o objetivo de aprimorar os serviços públicos prestados.

O presente projeto de lei cria cargo o qual visa suprir a necessidade de estruturar a Defesa Civil no Município, setor de grande importância na prevenção e na mitigação dos desastres naturais.

Sendo assim, devido a real necessidade de adequação relatada, solicito-lhes a aprovação deste projeto, que sem dúvidas, trará melhorias aos serviços prestados beneficiando a população lapiana.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 102/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1922/2025

(x) Criação, expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF).

(X) Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17 da LRF).

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR R\$	QTD	TOTAL ANUAL COM ENCARGOS R\$	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES) - EM R\$
CONTRATAÇÃO de AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	JUNHO	15.180,00	10	231.626,05	
	EXERCÍCIO 2025 - R\$	EXERCÍCIO 2026 - R\$	EXERCÍCIO 2027 - R\$		
JANEIRO		19.302,17	19.302,17		FONTES DE RECURSOS (X) TESOURO () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS () OPERAÇÕES DE CRÉDITO () RECURSOS DA EDUCAÇÃO () RECURSOS DA SAÚDE () RECURSOS LIVRES
FEVEREIRO		19.302,17	19.302,17		
MARÇO		19.302,17	19.302,17		
ABRIL		19.302,17	19.302,17		
MAIO		19.302,17	19.302,17		
JUNHO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
JULHO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
AGOSTO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
SETEMBRO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
OUTUBRO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
NOVEMBRO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
DEZEMBRO	19.302,17	19.302,17	19.302,17		
TOTAL	135.115,20	231.626,05	231.626,05		
					DOTAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA () 31.90.04 - CONT. TEMPO DETERMINADO - PSS (X) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

	DESPESA PESSOAL TCE	JUNHO 2025	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
DESPESA DO CARGO (A)		19.302,17	135.115,20	231.626,05	231.626,05
DESPESA MENSAL/ ANUAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B)		1.675.577,25	17.068.846,22	20.110.794,86	20.110.794,86
DESPESA A ACUMULAR C = (A+B)		1.694.879,42	17.203.961,42	20.342.420,91	20.342.420,91
DESPESA ANUAL PREVISTA (D)		104.217.081,21	107.390.824,10	111.890.499,63	116.578.711,56
DESPESA TOTAL (C+D)	104.217.081,21	105.911.960,63	124.594.785,52	132.232.920,54	136.921.132,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	233.591.542,25	233.591.542,25	242.752.055,76	254.889.658,55	267.634.141,48
PERCENTUAL %	44,62%	45,34%	51,33%	51,88%	51,16%

Obs: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Sr./Sr.ª Ordenador de Despesa

(X) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

() Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

() A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos às folhas:

A cota financeira solicitada:

() Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

() Não foi autorizada por indisponibilidade financeira.

Lapa-Pr 03 de junho de 2025

Obs.:
CONTRATAÇÃO de (10) AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CONFORME PD Nº 1922/2025
Cabe ao Gestor Municipal a decisão de AUTORIZAR a referida despesa
DE ACORDO
ATENDER NA FORMA DA LEI:
06/06/25
Diego Timbirassu Ribas
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Daniele Kossoski
Contadora - CRC PR 078929/0-5



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 102/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1922/2025

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL
CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA;
Ou da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF);
Ou decorrente de Lei ou Ato administrativo normativo (art. 17 da LRF).

À Sr.ª Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do Inciso I do § 1º do art. 16 ou () § 2º do art. 17 quanto:

(x) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada/substituída.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada/substituída será mediante:

- () redução da despesa prevista na LOA 2025 conforme proposição anexa;
- () aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- () utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;
- () substituição de servidor

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

(X) A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

- () Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente:
- () da redução da despesa ofertada para compensação;
- () do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situação que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

PROGRAMA PPA:

SALDO DISPONÍVEL: R\$

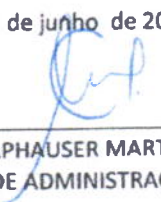
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

VALOR PREVISTO DA DESPESA R\$

ALTERAÇÕES NA LDO:

ALTERAÇÕES NO PPA:

LAPA PR. , 03 de junho de 2025.


CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO